



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 20.566/2014

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 22/2014 - TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A
FACULDADE DO MARANHÃO - FACAM, PARA CONCESSÃO DE
ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Pelo presente, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ n.º 05.288.790/0001 - 76, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, situado à Avenida Pedro II, s./n.º, Bairro: Centro, doravante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, representado pela sua Vice - Presidente, a **DESA. ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de São Luís/MA, portadora da Carteira de Identidade n.º 83279-SSP/MA e do CPF n.º 027.666.173-34, e a **FACULDADE DO MARANHÃO - FACAM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.855.275/0001-68, com sede na Rua Trinta e Oito, Lote 03, Bairro: Bequimão, São Luís/MA, neste ato, representada pelo **SR. CARLOS CÉSAR BRANCO BANDEIRA**, brasileiro, portador do RG n.º 66115 SSP/MA e do CPF n.º 068.135.693-68, e pela **SRA. THATIANA SOARES RODRIGUES BANDEIRA**, brasileira, portadora do RG n.º 1690485 SSP/MA e do CPF n.º 226.002.803-91 SSP/MA, doravante nomeado **FACAM**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme Processo Administrativo n.º 20.566/2014 - TJ/MA, e em obediência aos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a concessão de **ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO** a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da instituição de ensino superior (IES) preliminarmente mencionada.

Parágrafo único. O estágio deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, e destina-se a proporcionar aos estagiários a complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico – cultural, científico e de relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEFINIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO DO ESTÁGIO E JORNADA DE ATIVIDADES

2.1. O número de vagas para o estágio curricular e extracurricular será em conformidade com o art. 13, da Resolução n.º 71/2008, e, a definição dos cursos, carga horária, programação de horário e duração do estágio serão fixados, por escrito e semestralmente, pelos partícipes, devendo a jornada de atividades a ser cumprida pelo estudante, compatibilizar - se com o seu horário escolar e com o horário do Tribunal de Justiça;

2.2. A jornada das atividades será previamente fixada no Termo de Compromisso de Estágio, considerando a necessidade do Tribunal de Justiça ou a necessidade da carga horária obrigatória fixada pelos Institutos de Ensino;

2.3. A carga horária fixada deverá ser de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo-se 20 (vinte) horas semanais; a programação de horário e duração do estágio serão fixados, por escrito e semestralmente, pelos partícipes, devendo a jornada de atividades a ser cumprida pelo estudante, compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário do Tribunal de Justiça;

2.3.1. As atividades de estágio deverão ser desenvolvidas **PREFERENCIALMENTE** nos horários de 8:00 às 12:00 horas ou 14:00 às 18:00 horas, em consonância com o horário oficial de expediente do Poder Judiciário do Maranhão e obedecidas as necessidades e especificidades do setor onde se realizará o estágio.

2.4. A duração do estágio na mesma parte - **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** - não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. São atribuições do Tribunal de Justiça:

I – Receber os alunos encaminhados pelas Coordenadorias de Estágio dos Cursos da **FACULDADE DO MARANHÃO - FACAM**, para o desenvolvimento das atividades ao Estágio Curricular;

II – Desenvolver Termo de Compromisso com o estagiário e com a **FACULDADE DO MARANHÃO - FACAM**, zelando pelo seu cumprimento;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 20.566/2014

- III – Aceitar, expressamente, por meio da assinatura do presente Termo de Cooperação, as disposições regulamentares a que a Instituição de Ensino se adequa, referente à execução do programa de estágio;
- IV – Ofertar infra - estrutura com as condições adequadas à realização do estágio, assegurando a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e profissionais;
- V – Indicar o profissional habilitado na área de formação do estagiário para orientar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio oferecidas pelo Tribunal de Justiça, atuando como Supervisor técnico de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- VI – Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário. **O Tribunal de Justiça do Maranhão é responsável pelo pagamento do seguro de acidentes pessoais apenas nos ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES (NÃO-OBRIGATÓRIOS). Em relação aos estágios curriculares, estas despesas deverão ser arcadas pela Instituição de Ensino Superior;**
- VII – Disponibilizar ao estagiário, quando do seu desligamento, instrumento legal que comprove as atividades desenvolvidas no período e a avaliação de seu desempenho, em conformidade com o art. 11, da Res. n.º 71/2008;
- VIII – Manter à disposição da fiscalização dos órgãos competentes, os documentos que comprovem a regularidade do estágio;
- IX – Enviar à **FACULDADE DO MARANHÃO - FACAM**, a cada 06 (seis) meses, os relatórios de atividades parciais assinados pelo Supervisor Técnico, com vista obrigatória do estagiário, e, relatório final, quando do encerramento ou desligamento do estagiário;
- X – O estagiário remunerado receberá, por mês, uma bolsa - auxílio de valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do salário - mínimo, em se tratando de estudante de curso superior; e de valor correspondente a 70% (setenta por cento) do salário - mínimo, em se tratando de estudante de curso de ensino profissionalizante de nível médio, assegurando - lhes, em cada ano, recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, conforme *caput* do art. 7º, da Res. 71/08;
- XI - É vedada a concessão de quaisquer outros auxílios pecuniários a estagiário, seja remunerado ou curricular, salvo o auxílio - alimentação e o auxílio- transporte para o estagiário remunerado (**ESTÁGIO EXTRACURRICULAR**) conforme art. 7º, § 3º da Res. n.º 71/2008 do TJ/MA.

3.2. São atribuições da **FACULDADE DO MARANHÃO - FACAM**:

- I – Desenvolver Termo de Compromisso com o Estagiário e o Tribunal de Justiça, no termos do item I, do art. 7º, da Lei n.º 11.788/2008 e Res. n.º 71/2008 do TJ/MA;
- II – Avaliar a infra - estrutura e a área de atuação no Tribunal de Justiça com vista à celebração do presente Termo de Cooperação e seus eventuais Aditivos;
- III – Encaminhar, anualmente, ao Tribunal de Justiça, calendário acadêmico para conhecimento do início do período letivo e seus prazos e datas de avaliações acadêmicas, visando à compatibilidade entre as atividades e profissionais;
- IV – Indicar o Coordenador e o Supervisor Docente de Estágio para acompanhar o estagiário durante o programa de estágio;
- V – Credenciar o Supervisor Técnico de Estágio, indicado pelo Tribunal de Justiça, o qual deverá possuir a formação e experiência profissional na área de estágio a ser desenvolvido;
- § 1º O Tribunal de Justiça e a **FACAM** não se responsabilizam por despesas de deslocamento, alimentação e alojamento dos estagiários;
- § 2º Nenhuma das instituições cooperadas poderá delegar a outra parte as suas devidas responsabilidades;
- § 3º Os Planos de Atividades de Estágio devem ser elaborados entre as partes envolvidas e incorporados ao Termo de Compromisso a cada etapa desenvolvida.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

- 4.1. A realização do estágio pelo estudante não caracteriza vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 20.566/2014

Parágrafo único. O Termo de Compromisso, aludido no item 3.1 – inciso II, terá por fim básico, relativamente a cada estágio, particularizar a relação jurídica, especial entre o estudante e o Tribunal de Justiça, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência do vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, bem como ser rescindido ou modificado a qualquer tempo por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita.

CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO

6.1. A fiscalização do Termo de Cooperação será feita pelo **Diretor de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93), e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

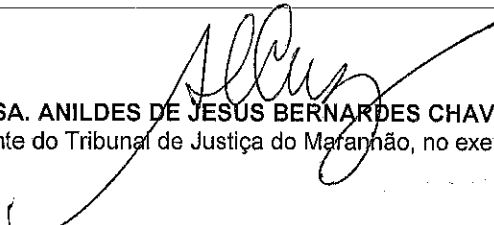
8.1. O Tribunal de Justiça do Maranhão fará a publicação resumida deste Termo de Cooperação na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente Termo de Cooperação, que não possam ser solucionados administrativamente, é o da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ora estipuladas, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, será assinado pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

São Luís, 1º de outubro de 2014


DESA. ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ
Vice - Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, no exercício da Presidência


SR. CARLOS CÉSAR BRANCO BANDEIRA
Representante Legal da FACAM

Carlos César B. Bandeira
Diretor Geral
FACAM-MA


SRA. THÁTIANA SOARES RODRIGUES BANDEIRA
Representante Legal da FACAM

Thátiana S. R. Bandeira
Diretora Executiva
FACAM

TESTEMUNHAS:

NOME Joanna Blahit CPF: 937.216.413-53
NOME Hugo Henrique da Silva CPF: 007.166.783-06



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DLEC - 2522014
(relativo ao Processo 205662014)
Código de validação: A60572B8F6

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 22/2014 QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A FACULDADE DO MARANHÃO - FACAM - PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR (OBRIGATÓRIO); OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a concessão de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da FACULDADE DO MARANHÃO – FACAM; UNIDADE COOPERANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; UNIDADE COOPERADA: FACULDADE DO MARANHÃO - FACAM; DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 1º/10/2014; CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA: 5.1. Este Termo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, bem como ser rescindido ou modificado a qualquer tempo por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita; ASSINATURAS: P/ COOPERANTE: DESA. ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ – Vice - Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no exercício da Presidência; P/ COOPERADA: Sr. Carlos César Branco Bandeira – Representante Legal e Sra. Thatiana Soares Rodrigues Bandeira – Representante Legal. São Luís, 21 de outubro de 2014.

HUGO HENRIQUE DA SILVA
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Divisão de Licitação e Contratos
Matrícula 136887

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/10/2014 09:50 (HUGO HENRIQUE DA SILVA)

Informações de Publicação

197/2014 21/10/2014 às 11:04 22/10/2014